



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

CÂMARA MUNICIPAL
DE AGUDO

18 OUT. 2002

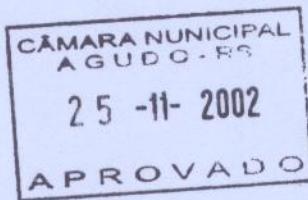
PROTOCOLO

Nº 13.415

PROJETO DE LEI

P.L. 57/2002-E

Recebido em 18OUT2002
Câmara Municipal de Agudo



ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 965/1995 -
QUE DISCIPLINA AS ATIVIDADES
INSALUBRES E PERIGOSAS NO SERVIÇO
PÚBLICO MUNICIPAL.

LAURO REINOLDO REETZ, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica processada a seguinte alteração na Lei Municipal n.º 965, de 28 de março de 1995:

I – Fica acrescentada ao inciso II do artigo 1º a letra "j" com a seguinte redação:

j – ruído contínuo, por recepção de sinais em fones.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 18 de outubro de 2002; 144º da Colonização e 43º da Emancipação.

LAURO REINOLDO REETZ

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

HASSO HARRAS BRÄUNIG
Sec. Mun. de Administração.

MENSAGEM

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Ao cumprimentarmos Vossas Excelências encaminhamos para trâmite, em regime de urgência, o Projeto de Lei que altera a Lei Municipal n.º 965/95.

O Projeto em pauta visa atender ao disposto no Laudo Pericial de Avaliação de Riscos Ambientais do Engenheiro de Segurança do Trabalho ROBERTO FELLI, que através de levantamento efetuado na Prefeitura Municipal de Agudo, enquadrhou as Telefonistas-Recepçãoistas no exercício de atividades insalubres, no Grau Médio, em virtude de exposição a ruídos contínuos pela recepção de sinais em fones.

Na certeza de contarmos com o apoio dos Senhores Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei, colhemos o ensejo para reiterar protestos de elevada estima e consideração.



LAURO REINOLDO REETZ
Prefeito Municipal